

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENG^a D.U.
Nº 533/2015 - ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA
DE OBRA Nº 533/2015, CELEBRADO EM 17/07/2015, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL - NOVACAP E A TRIER ENGENHARIA LTDA.**

PROCESSO Nº 112.002.977/2014.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor de Urbanização **ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, e a firma **TRIER ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SOF Norte, Quadra 01, Conjunto D nº 16, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 10.441.611/0001-29, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ AMÉRICO MIARI**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da CI Nº 5.906-D-CREA/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 056.181.506-20, residente e domiciliado na SHIS, QI 09, Conjunto 11 Casa 05, Lado Sul, Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 750, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.207ª sessão, realizada em 05/11/2015, às fls. 751, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.002.977/2014**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos, **por mais 120 (cento e vinte) dias corridos**, passando o término da execução de **16/11/2015** para **15/03/2016** e o da vigência de **11/04/2016** para **09/08/2016**, em função da necessidade de revisão de projeto de fase de obras, acarretando ajustes nos quantitativos, bem como, adequações das etapas construtivas para garantir maior estabilidade estrutural da barragem; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

recuperação da Barragem do Ribeirão do Gama, na Quadra 17, Setor de Mansões
Park Way – RA XXIV – DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 533/2015 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.


E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 06 de novembro de 2015.

PELA NOVACAP:



HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
DIRETOR-PRESIDENTE



ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA



JOSÉ AMÉRICO MIARI

TESTEMUNHAS:



ANTONIO VICTOR DA SILVA
CPF: 647.626.451-68

Allan Fábio Silva Neiva
Matr.: 759591
Assessor ASJUR/ PRES
NOVACAP



ALVANI DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF: 416.926.081-34

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

